

PROJETO DE LEI N.º 1992, DE 2007 (Do Poder Executivo)

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.^º

Dê-se ao parágrafo 5º do art. 3º do Projeto de Lei 1992/2007 a seguinte redação:

“§ 5º O benefício especial calculado na data da opção será atualizado, a partir de então pela variação do mesmo critério aplicável ao RGPS, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data de sua concessão pelo RPPS.”

Justificativa

A presente emenda fundamenta-se na necessidade de firmar o Termo Inicial da atualização e, além disso, prever a substituição do índice ao longo do tempo, bem como adotar os mesmos critérios de reajustes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Sala das Sessões, de outubro de 2007.

Deputado WALTER PINHEIRO